

EDITAL N.º 30/2021

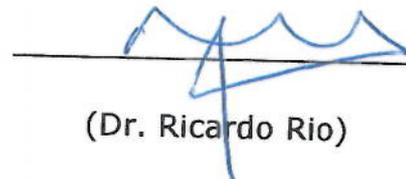
Dr. Ricardo Bruno Antunes Machado Rio, Presidente da Câmara Municipal de Braga:

FAZ SABER QUE, o Executivo Municipal em reunião realizada em 25 de janeiro do corrente ano, deliberou aprovar a proposta relativa a reuniões do Órgão Executivo – Autarquias Locais – Realização por videoconferência, que se anexa.

Para constar se mandou passar o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e publicitado no site do Município.

Braga e Gabinete de Apoio aos órgãos Autárquicos, 28 de janeiro de 2021.

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que afixei o presente edital em 25/1/21 - DAC/Liliana Veiga

PROPOSTA

SURTO EPIDÉMICO DE COVID 19 - REUNIÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Por deliberações de 6 de abril de 2020 e 04 de maio de 2020, a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de funcionamento das reuniões de Câmara, até **30 de junho de 2020**, considerando as medidas excecionais implementadas no Município com o objetivo de acompanhar o esforço nacional de combate ao surto epidémico provocado pelo novo coronavírus SARS-CoV -2 e da doença COVID-19, nos termos da Lei n.º 1 -A/2020, de 19 de março.

Posteriormente, o referido diploma legal veio a ser alterado pela Lei n.º 28/2020, de 28 de julho, tendo sido previsto que, até **31 de dezembro de 2020**, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais podiam ser realizadas por videoconferência ou outros meios de comunicação digital ou à distância adequados, bem como através de modalidades mistas que combinem o formato presencial com meios de comunicação à distância.

Neste enquadramento, e considerando que a situação pandémica se revelava muito volúvel e que a sua evolução no médio prazo era manifestamente imprevisível, afigurando-se desadequado aprovar um formato único para as reuniões de Câmara a decorrer até 31 de dezembro de 2020, por deliberação de 21 de setembro de 2020 foi aprovado que, verificadas as circunstâncias que o aconselhem, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal, por norma presenciais, seriam realizadas através de videoconferência, sendo da competência do Presidente da Câmara comunicar aos membros do Órgão Executivo, com a devida antecedência, o formato adotado para a reunião seguinte.

Como aquela deliberação só tinha enquadramento legal até 31 de dezembro de 2020 e a situação pandémica já prenunciava o agravamento substancial que se seguiu à época festiva, a reunião ordinária da Câmara Municipal, ocorrida em 11 de janeiro de 2021, foi realizada por videoconferência, nos termos nos termos artigo 24º-A do Código do Procedimento Administrativo, na redação dada pela Lei nº 72/2020, de 16 de novembro.

R

Posteriormente, em 13 de janeiro de 2021, foi publicada a Lei n.º 1-A/2021, que veio alargar até 30 de junho de 2021 o prazo para a realização por meios de comunicação à distância das reuniões dos órgãos das autarquias locais, alterando a mencionada Lei n.º 1 -A/2020, passando o seu art.º 3º a ter a seguinte redação: "1 — Até dia 30 de junho de 2021, as reuniões dos órgãos deliberativos e executivos das autarquias locais, das entidades intermunicipais e das respetivas conferências de representantes, comissões e grupos de trabalho podem ser realizadas por videoconferência ou outros meios de comunicação digital ou à distância adequados, bem como através de modalidades mistas que combinem o formato presencial com meios de comunicação à distância."

Nesta conformidade,

PROPONHO

- l) Que, até 30 de junho de 2021, verificadas as circunstâncias que o aconselhem, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal, por norma presenciais, sejam realizadas através de videoconferência, sendo da competência do Presidente da Câmara comunicar aos membros do Órgão Executivo, com a devida antecedência, o formato adotado para a reunião seguinte.
 - Caso seja necessário proceder a deliberações por voto secreto, deve ser convocada sessão presencial, a realizar em data o mais próximo possível da data da reunião em que teve lugar a discussão da matéria, em local adequado e com fixação de um período de abertura das urnas suficiente para assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor.
 - O acesso do público às reuniões presenciais pode ser limitado, total ou parcialmente, de modo a assegurar o respeito pelas regras de distanciamento social e demais orientações da DGS em vigor;
 - No caso das reuniões por videoconferência, deverá ser assegurada a sua publicidade através dos meios referidos nos diplomas legais citados, bem como salvaguardadas as formas de participação do público ali previstas.



MAIS PROPONHO:

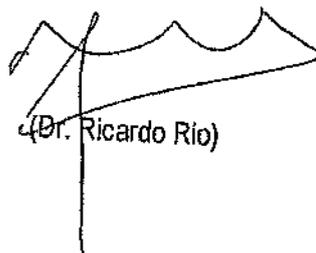
II. Que o Executivo Municipal delibere que todos os interessados em participar nas reuniões de Câmara, por videoconferência, se possam inscrever através do correio eletrónico com o seguinte endereço: gab.presidencia@cm-braga.pt (onde deverá constar a identificação/nome, o assunto da intervenção e o endereço eletrónico para o qual será dirigido o convite para participar na reunião).

-Nas reuniões a realizar por videoconferência, o número de inscrições é limitado ao máximo 10 (dez) e com tempo máximo de intervenção de 3 (três) minutos, por forma a assegurar as condições tecnológicas que permitam conduzir os trabalhos o mais eficiente possível, garantindo a dignidade do ato.

-De modo a permitir a organização da participação na reunião de Câmara, devem os interessados inscrever-se com 5 (cinco) dias de antecedência da data da realização da respetiva reunião.

Câmara Municipal de Braga, 20 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara,



(Dr. Ricardo Rio)